



DECRETO Nº. 102/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.273 de 30 de junho de 2022;

DECRETA,

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 531.119,00 (*quinhentos e trinta e um mil cento e dezenove reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2072 - Incremento Temporário Atenção Primária - Dep. Enio Verri.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02711 - 04949 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 30920001 - Incremento PAB - Enio Verri.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2073 - Incremento Temporário Atenção Primária - Dep. Filipe Barros.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02712 - 49410 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 39860002 - Incremento PAB - Filipe Barros.

Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2074 - Incremento Temporário Atenção Primária - Emenda de Bancada.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02713-49411 - 0494/12/02/06/20-Emenda 71170009 - Incremento PAB - Bancada do Paraná.

Valor R\$ 331.119,00 (trezentos e trinta e um mil cento e dezenove reais).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro, já realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, por força da Portaria nº 3.097 de 09/11/2021 e serão contabilizados nas contas de receitas que seguem,



1.7.1.9.57.01.04.00.00.00.00 - Emenda 30920001 - Incremento PAB - Enio Verri R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 1.7.1.9.57.01.05.00.00.00.00 - Emenda 30920002 - Incremento PAB - Filipe Barros R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 1.7.1.9.57.01.06.00.00.00.00 - Emenda 71170009 - Incremento PAB - Bancada do Paraná R\$ 331.119,00 (trezentos e trinta e um mil cento e dezenove reais).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 06 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

